

ARG. CX

28/98

27/9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Processo: 4240/1998 Projeto de Lei 276/1998
Data e Hora: 22/12/98 10:01:38
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum.

arg. cx - Ext. - 01/98

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____/____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____/____

REQUERIMENTO Nº _____/____



Processo: 4240/1998 Projeto de Lei 276/1998
Data e Hora: 22/12/98 10:01:38
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum.

Mensagem nº 52

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

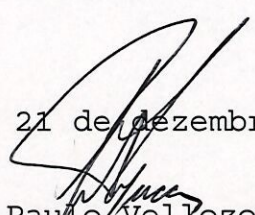
Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. e dignos Pares o Incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo.

Trata-se de rua sem saída localizada entre 02 (duas) áreas atualmente pertencentes a Hiper Roncetti, sendo utilizadas para estacionamento.

A desafetação para a alienação do imóvel permitindo ao Município ser ressarcido pela utilização da referida área.

Pela legislação municipal para a alienação é indispensável a autorização do Poder Legislativo e a prévia avaliação que será realizada pelo órgão competente do Município, de modo a assegurar que a alienação seja feita pelo preço de mercado.

Vitória, 21 de dezembro de 1998


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

09:54 22/12/98 005299 CM-Protocolo Geral



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI 276/98

Processo	4240	02
Assinatura		
Carimbo		

Dispõe sobre a desafetação
de bem público de uso
comum.

Art. 1º. Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo - Rua Maria Amélia Andrade, situada no Bairro Santa Luiza, com área de aproximadamente 2000m² (dois mil metros quadrados), com a seguinte confrontação: fundos, lado direito e esquerdo com terreno de terceiros, e frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha, passando a referida área a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação da referida área, pelo preço de mercado, precedida de avaliação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4240	03	

Incluído no Expediente da Sessão
Extraordinária. De Comissões de
Justiça e Finanças.
Em, 22.12.98

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

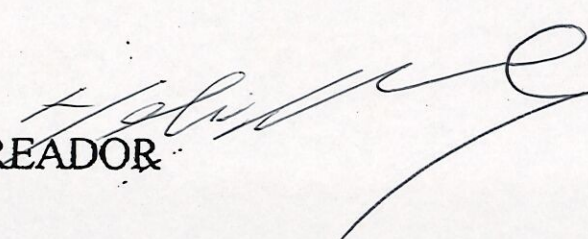
Câmara Municipal de Vitória		
Pro. o	Folha	Reserva
4240	24	1

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de LEI, nº 276 / 98, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 4240 / 98.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 / 12 / 98


VEREADOR

Aprovado por _____ / _____ votos.

S. S. 22 / 12 / 1998


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
1240	05	

Ingenuo
12/12/08

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

124 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 22/12/08

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ADEMIR CARDOSO			
ANTÔNIO SMITH			
CÉSAR COLNAGO			
CORNELIO ALVARINO			
DERMIVAL GALVÃO			
HÉLIO GUALBERTO			
HERMES LARANJA			
HUGUINHO BORGES			
IZAK SANTOS			
JAIR LIXEIRO			
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA			
JOSÉ COIMBRA			
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			
LUCIANO REZENDE			
MÁRIO PINTO			
PEDRO LUIZ CORRÊA			
SERGINHO RABELLO			
SILVIO LOPES PEREIRA			
TONINHO LOUREIRO			
ZEZITO MAIO			

SECRETÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1240	06	

Parecer Juraf

Comissão de Justiça

Pela Legalidade do projeto.
Em, 22/12/98

[Handwritten signature]

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em 22 | 12 | 98

[Handwritten signature]
Presidente

Comissão de Finanças

Pela aprovação do projeto.
Em, 22/12/98

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em 22 | 12 | 98

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 / 12 / 91

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	2		
ADEMIR CARDOSO	2		
ANTÔNIO SMITH	2		
CÉSAR COLNAGO	P		
CORNELIO ALVARINO	2		
DERMIVAL GALVÃO			2
HÉLIO GUALBERTO	2		
HERMES LARANJA	2		
HUGUINHO BORGES	2		
IZAK SANTOS	2		
JAIR LIXEIRO			2
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	2		
JOSÉ COIMBRA	2		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	2		
LUCIANO REZENDE	2		
MÁRIO PINTO	2		
PEDRO LUIZ CORRÊA	2		
SERGINHO RABELLO			2
SILVIO LOPES PEREIRA	2		
TONINHO LOUREIRO	2		
ZEZITO MAIO	2		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

12 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 / 12 / 98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	✓		
ADEMIR CARDOSO	✓		
ANTÔNIO SMITH	✓		
CÉSAR COLNAGO	✓		
CORNELIO ALVARINO	✓		
DERMIVAL GALVÃO			✓
HÉLIO GUALBERTO	✓		
HERMES LARANJA	✓		
HUGUINHO BORGES	✓		
IZAK SANTOS	✓		
JAIR LIXEIRO			✓
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSÉ COIMBRA	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
LUCIANO REZENDE	✓		
MÁRIO PINTO	✓		
PEDRO LUIZ CORRÊA	✓		
SERGINHO RABELLO			✓
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO	✓		
ZEZITO MAIO	✓		

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4.240	09	

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão

A Comissão de Redação para

Redação final

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara

APROVADA A REDAÇÃO FINAL

A Secretaria para extração dos Autógrafos

S.M.O. 22 / 12 / 19 98

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4.240	10	

OF.PRE.AUT. Nº 244/98

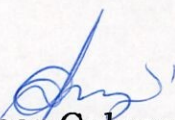
Vitória, 23 de dezembro de 1998.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5.166/98**, referente ao Projeto de Lei nº 276/98, oriundo desse Executivo Municipal, aprovado em Sessão realizada no dia 22 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


César Colnago
PRESIDENTE

Processo 471.5697/98 Data 29/12/98 Hora: 15:58:40 hs
Procedência : CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI
5166
Prazo 29/12 a 20/01/99
Documento OFÍCIO 244
Destino GAB/CH
Telefone 335-8568 - Ramal: 8568
Protocolista: VMS
PMV/CPD

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 4240/98
EH





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
4260	11	

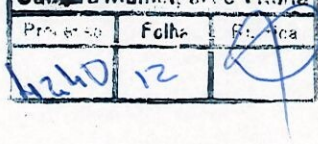
AUTÓGRAFO DE LEI N° 5 166

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 276/98**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a desafetação
de bem público de uso
comum.

Art. 1º Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo - Rua Maria Amélia Andrade, situada no Bairro Santa Luiza, com área de aproximadamente 2000m² (dois mil metros quadrados), com a seguinte confrontação: fundos, lado direito e esquerdo com terreno de terceiros, e frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha, passando a referida área a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município.

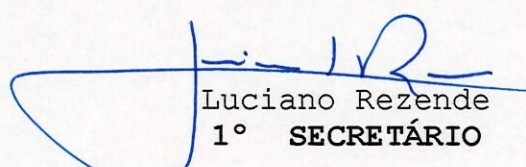
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação da referida área, pelo preço de mercado, precedida de avaliação.

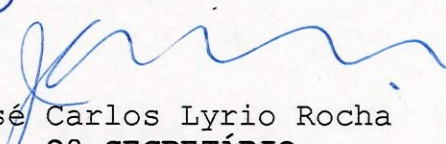
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
4240	12	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 23 de dezembro de 1998.


Cesar Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO

Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1240	13	

GAB/880

Vitória, 30 de dezembro de 1998

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 4823/98, anexa, o Autógrafo de Lei nº 5166/98, referente ao Projeto de Lei nº 276/98, de iniciativa deste Poder Executivo.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Cesar Roberto Colnago
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. proc. 471.5697/98 - PMV

4.240/98 - CMV

stn

11:16 06/01/99 000032 CMV-Protocolo Geral

11:16 06/01/99 000032 CMV-Protocolo Geral



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória	
Processo	Folha - Rubrica
4240	14

06/01/99

Castanho
RUBRICA

LEI N° 4823

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum.

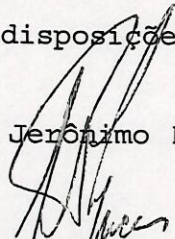
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Vitória autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo - Rua Maria Amélia Andrade, situada no Bairro Santa Luiza, com área de aproximadamente 2000m² (dois mil metros quadrados), com a seguinte confrontação: fundos, lado direito e esquerdo com terreno de terceiros, e frente para a Avenida Nossa Senhora da Penha, passando a referida área a se constituir bem dominical e integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação da referida área, pelo preço de mercado, precedida de avaliação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 1998.


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 471.5697/98
/ccmt



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	S.
4240	15	

ABQUIVE. 3 E

Em 12 / 01 / 98

[Handwritten signature]